LEI Nº 1.768, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.006.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 2.256.600,00 (dois milhões duzentos e cinqüenta e seis mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.00 – Gabinete
3.1.90.00.00-04.122.7008.2294 R$ 49.200,00

04.00.00 – Secretaria de Administração
04.01.00 – Gabinete do Secretário
3.1.90.00.00-04.122.7007.2293 R$ 58.200,00

05.00.00 – Secretaria de Finanças
05.02.00 – Controle Interno
3.1.90.00.00-04.124.7006.2291 R$ 2.000,00

06.00.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Gerais
06.01.00 – Gabinete do Secretário
3.1.90.00.00-15.122.5010.2190 R$ 272.800,00

06.02.00 – Malha Viária Municipal – Urbana e Rural
4.4.90.00.00-15.451.5003.1038 R$ 300.600,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00-08.122.4007.2152 R$ 78.800,00

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 – Gabinete do Secretário
3.1.90.00.00-10.301.1009.2282 R$ 580.000,00

09.00.00 – Secretaria de Educação
09.02.00 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios
3.1.90.00.00-12.361.2001.2041 R$ 122.400,00
09.03.00 – Ensino Fundamental – Valorização do Magistério
3.1.90.00.00-12.361.2001.2048 R$ 421.100,00
09.04.00 – Ensino Infantil - Pré-Escolas
3.1.90.00.00-12.365.2002.2050 R$ 240.100,00

11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esporte e Lazer
3.1.90.00.00-27.122.3008.2112 R$ 16.300,00

12.00.00 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
12.01.00 – Agricultura e Abastecimento
3.1.90.00.00-20.606.6001.2295 R$ 18.800,00

13.00.00 – Secretaria de Planejamento urbano e Meio Ambiente
13.02.00 – Planejamento e Meio Ambiente
3.1.90.00.00-18.541.6006.2224 R$ 4.600,00

14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil
14.01.00 – Guarda Municipal
3.1.90.00.00-06.181.8002.2267 R$ 65.700,00
14.02.00 – Trânsito
3.1.90.00.00-15.452.8001.2265 R$ 26.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado no valor de R$ 1.153.600,00 (um milhão cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal de nº 4.320/64, prevalecendo também às disposições da Lei Orçamentária nº 1.723 de dezembro de 2005, e no valor de R$ 1.102.400,00 (um milhão cento e dois mil e quatrocentos reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64, prevalecendo também às disposições da Lei Orçamentária nº 1.723 de dezembro de 2005.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de novembro de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de novembro de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva